



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.306, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE CENTRO DE ARTE E LAZER HILDA DA SILVA MOLLERI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Arte e Lazer Hilda da Silva Molleri, o Centro de Arte e Lazer sem denominação oficial, localizado no Bairro São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município